



DECRETO Nº 167, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada Área A29, situada no município de Bagé/RS, destinada à implantação da Barragem da Arvorezinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, seja por via amigável ou judicial, uma área de terra denominada Área A29, com superfície total 133.095,61 m² (cento e trinta e três mil, noventa e cinco metros e sessenta e um decímetros quadrados) e perímetro de 2.137,45 m, localizada de forma interna na fração das matrículas nº matrículas nº 34.746, 66.138, 46.922, 46.921, 41.926 e 8.928.

Art. 2º A descrição técnica detalhada da área, definida pelo sistema de coordenadas **SAD 69**, obedece aos seguintes dados geodésicos:

Vértice	Azimute	Extensão (m)	Coordenada X	Coordenada Y
V-1	183° 20' 12,31"	27,97	6536533,902	769014,7939
V-2	203° 35' 20,84"	21,93	6536513,804	769006,0180
V-3	241° 34' 02,48"	22,31	6536503,182	768986,3991



V-4	263° 58' 45,13"	20,01	6536501,083	768966,4995
V-5	269° 47' 52,74"	78,22	6536500,807	768888,2800
V-6	262° 48' 55,92"	25,71	6536497,592	768862,7718
V-7	232° 51' 27,51"	19,98	6536485,528	768846,8450
V-8	194° 28' 25,56"	18,31	6536467,799	768842,2687
V-9	184° 00' 41,28"	36,74	6536431,149	768839,6985
V-10	195° 06' 04,90"	26,79	6536405,284	768832,7190
V-11	196° 28' 35,23"	24,97	6536381,340	768825,6369
V-12	215° 36' 20,79"	34,25	6536353,493	768805,6964
V-13	220° 48' 44,20"	25,61	6536334,110	768788,9582
V-14	229° 00' 08,27"	46,79	6536303,414	768753,6441
V-15	211° 16' 58,27"	19,78	6536286,510	768743,3730
V-16	205° 21' 10,35"	13,43	6536274,373	768737,6224
V-17	177° 18' 22,03"	16,81	6536257,582	768738,4125
V-18	139° 16' 49,82"	26,84	6536237,240	768755,9217
V-19	133° 19' 00,20"	38,79	6536210,629	768784,1443
V-20	123° 00' 53,40"	78,20	6536168,021	768849,7173
V-21	143° 03' 55,91"	35,25	6536139,845	768870,8991
V-22	131° 24' 40,51"	19,67	6536126,834	768885,6512
V-23	112° 43' 29,83"	45,95	6536109,083	768928,0341
V-24	226° 13' 45,42"	11,35	6536101,231	768919,8381
V-25	251° 39' 36,62"	102,26	6536069,0549	768822,7722
V-26	252° 00' 18,04"	64,36	6536049,1719	768761,5604
V-27	251° 48' 44,37"	164,42	6535997,8514	768605,3550
V-28	298° 39' 15,67"	157,40	6536073,3286	768467,2320
V-29	345° 15' 45,61"	145,90	6536214,4288	768430,1168
V-30	073° 43' 10,50"	111,32	6536245,6361	768536,9730
V-31	036° 23' 56,12"	184,20	6536393,8996	768646,2780
V-32	024° 43' 02,83"	144,47	6536525,1333	768706,6872
V-33	091° 58' 06,60"	259,26	6536516,2278	768965,7942
V-34	047° 57' 43,92"	68,20	6536561,8959	769016,4466



Art. 3º As confrontações da referida área são as seguintes:

Leste (Frente): Limita-se com o Arroio Piraizinho através de 24 segmentos de reta (vértices V-1 ao V-24);

Sul (Lado): Confronta com terras que são ou foram de Ademar Gisberto Fracare através de três segmentos (vértices V-24 ao V-27);

Oeste (Fundos): Limita-se com terras da Sucessão de José Otávio Gonçalves Vasques através de cinco segmentos (vértices V-27 ao V-32);

Norte (Lado): Confronta também com terras da Sucessão de José Otávio Gonçalves Vasques através de dois segmentos (vértices V-32 ao V-34), fechando o perímetro no vértice inicial (V-1).

Art. 4º A desapropriação destina-se à construção da Barragem da Arvorezinha.

Art. 5º Fica autorizada a invocação de caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

Luiz Fernando Mainardi

Prefeito

RPBA



NEZ TOPOGRAFIA

Soluções em Topografia

MEMORIAL DESCRITIVO CONFORME - O LOCAL A29

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Arroio Piraizinho, uma área aos fundos e interna na fração das matrículas números 34746, 66138, 46922, 46921, 41926 e 8928, pela frente, ao Leste, em vinte e quatro seguimentos, 27,97m, 21,93m, 22,31m, 20,01m, 78,22m, 25,71m, 19,98m, 18,31m, 36,74m, 26,79m, 24,97m, 34,25m, 25,61m, 46,79m, 19,78m, 13,43m, 16,81m, 26,84m, 38,79m, 78,20m, 35,25m, 19,67m, 45,95m e 11,35m, limitando se com o Arroio Piraizinho, por um lado, ao Sul, em três seguimentos, 102,26m, 64,36m e 164,42m, limitando se com terras que são ou foram de Ademir Gisberto Fracare, pelos fundos, ao Oeste, em cinco seguimentos, 157,40m, 145,90m, 111,32m, 184,20m, 144,47m, limitando se com terras que são ou foram de Sucessão de José Otávio Gonçalves Vasques, pelo outro lado, ao Norte, em dois seguimentos, 259,26m e 68,20m, limitando se com terras que são ou foram de Sucessão de José Otávio Gonçalves Vasques, encontrando o vértice inicial e formando a área de 133.095,61m².

Jonathan Costa da Silva - CFT nº 02357866080
Viamão-RS, 3 de junho de 2026

**JONATHAN COSTA DA
SILVA:02357866080**

Assinado de forma digital por JONATHAN
COSTA DA SILVA:02357866080
Dados: 2026.06.16 10:14:26 -03'00'

